

## FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 006/2024

*Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a FUNDAÇÃO UNIRG e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA, objetivando a concessão de campo de **estágio curricular (obrigatório)** para acadêmicos dos cursos de Graduação e Pós Graduação da Universidade de Gurupi - UNIRG.*

#### I. ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **SARA FALCÃO DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG Nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente de domiciliada em Gurupi/TO.

#### II. ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

|   |                          |   |
|---|--------------------------|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA</b> |                          | <b>CNPJ:</b><br>12.099.581/0001-40                    |
| <b>ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO</b>                       |                          | <b>BAIRRO: RUA 07 DE SETEMBRO</b>                     |
| <b>CEP: 77480-000</b>                                     | <b>CIDADE: ALVORADA</b>  | <b>ESTADO: TO</b>                                     |
| <b>REPRESENTANTE: FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA</b>         |                          | <b>CARGO OU FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |
| <b>NACIONALIDADE: BRASILEIRA</b>                          |                          | DECRETI N.031 DE 01 DE ABRIL DE 2024                  |
| <b>RG: 940950 SSP/TO</b>                                  | <b>CPF: 038933211-95</b> | <b>RESIDENTE E DOMICILIADO EM: ALVORADO – TO</b>      |

As partes identificadas, neste ato, celebram entre si o Acordo de Cooperação Técnica para realização de estágio nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei nº 14133/2021, consoante o Processo Administrativo de nº. 417/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de cooperação é a concessão, por parte da UNIDADE CONCEDENTE, de campo de estágio curricular, para acadêmicos regularmente matriculados nos Curso de Graduação e Pós-Graduação da UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG, conforme detalhamento no Termo de Compromisso de Estágio, parte integrante deste documento, e Plano de atividades de estágio.

1.1.1 **Estágio curricular (obrigatório)** é aquele que integra o projeto pedagógico dos respectivos cursos, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, e pode desenvolver-se como uma disciplina do curso ou como parte do desenvolvimento metodológico de disciplinas.

1.1.2 A opção pelo oferecimento de campo de *Estágio Curricular* consta no Plano de Trabalho, elaborado por acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a UNIDADE CONCEDENTE, que integra este instrumento para todos os fins, bem como, no *Termo de Compromisso de Estágio* que será firmado com o ESTAGIÁRIO.

1.2 O *campo de estágio* oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

1.3 O *plano de atividades de estágio*, documento obrigatório, a ser elaborado em conjunto pelo aluno, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, deve conter orientações acerca das atividades e áreas de trabalho em que se desenvolverá o estágio, de tal forma que possibilite ao professor orientador a verificação de sua pertinência com o projeto pedagógico do curso e da progressão do estágio.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. Nos termos do art. 3º, II da Lei n. 11.788/2008, a concessão do estágio de que trata este Acordo de Cooperação Técnica tornar-se-á efetiva após a assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio, em conjunto, pelo aluno, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

2.2 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO será representada em cada Termo de Compromisso de Estágio pelo(a) Coordenador (a) de Estágio e/ou Coordenador(a) de Curso a que o aluno estiver vinculado.

2.3 A UNIDADE CONCEDENTE será representada ou substituída em cada Termo de Compromisso de Estágio pelo(a) representante legal do órgão e/ou entidade no qual ocorrerão as atividades de estágio.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTÍCIPES

**3.1 Na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, compreendem-se as seguintes atribuições à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

3.1.1 Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o aluno ou, conforme o caso, com seu representante ou assistente legal, e com a UNIDADE CONCEDENTE, indicando as condições de

adequação do estágio à proposta pedagógica do respectivo curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do aluno, bem como ao horário e calendário acadêmico.

3.1.2 Definir as condições de realização de estágio segundo as necessidades acadêmicas, orientando a UNIDADE CONCEDENTE quanto ao conteúdo técnico dos estágios.

3.1.3 Avaliar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno.

3.1.4 Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento, vistos nos relatórios de atividades e avaliação das atividades do estagiário, sendo vedada a orientação de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do estagiário.

3.1.5 Exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório das atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses.

3.1.6 Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e/ou adotando outras medidas, conforme dispuserem os regulamentos institucionais.

3.1.7 Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos.

3.1.8 Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas.

3.1.9 Informar à UNIDADE CONCEDENTE com antecedência, sobre cursos, seminários ou outras atividades curriculares oferecidas pela CONVENIENTE ou sobre eventos dos quais participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.

3.1.10 Comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que impliquem a desvinculação do aluno, ou relacionado à realização do estágio curricular.

3.1.11 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO não terá qualquer responsabilidade pelo ressarcimento de danos de quaisquer espécies, inclusive materiais e morais, causados por ato doloso ou culposo do estagiário durante a realização do estágio.

3.1.12 Coordenar e acompanhar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, a fim de garantir o seu fiel cumprimento, comunicando à UNIDADE CONCEDENTE quaisquer irregularidades na execução deste instrumento.

## **3.2 Na execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, compreendem-se as seguintes atribuições à UNIDADE CONCEDENTE:**

3.2.1 Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as oportunidades de estágios oferecidas com a devida antecedência para permitir divulgação e inscrição dos alunos.

3.2.2 Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o aluno e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento.

3.2.3 Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

3.2.4 Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança do trabalho.

3.2.5 Indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, sendo vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do estagiário.

3.2.6 Manter horário de estágio suficientemente flexível para que seja possível ao estagiário compatibilizar as obrigações acadêmicas com as atividades do estágio, permitindo-lhe ausências justificadas para eventos de presença obrigatória, mediante prévia e imprescindível indicação da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

3.2.7 Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

3.2.8 Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

3.2.9 Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio.

3.2.10 Encaminhar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as avaliações e frequências do estagiário, devidamente assinados pelo supervisor de estágio.

3.2.11 Garantir aos professores orientadores indicados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO a realização de acompanhamento e avaliação do estágio.

3.2.12 Proporcionar todas as facilidades para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa desempenhar a fiscalização da execução do objeto deste convênio.

3.2.13 Por ocasião do término do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho.

3.2.14 Cabe à UNIDADE CONCEDENTE comunicar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a ocorrência de quaisquer acontecimentos extraordinários envolvendo a execução deste Acordo de Cooperação Técnica ou as atividades a ele relacionadas, inclusive os referentes à estrutura física do local onde serão desenvolvidas essas atividades, instalações em geral e/ou equipamentos, e prestar os esclarecimentos necessários.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO**

4.1 O *Estágio Curricular obrigatório NÃO será remunerado*, não sendo, portanto, concedido ao estagiário quaisquer valores e/ou auxílios a título de bolsa de estágio, ou outras formas de contraprestação pelo desenvolvimento das atividades de estágio.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS**

5.1 *No Estagiário Curricular Obrigatório*, caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do estagiário acadêmico em estágio, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o número de apólice de seguro e dos dados que identifiquem a seguradora.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

6.1 A jornada de atividades de estágio será conforme carga horária do estágio prática, sendo compatível com as atividades acadêmicas, que constará no Termo de Compromisso de Estágio.

6.2 Nos períodos de verificação de aprendizagem periódicas ou finais realizadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com a finalidade de garantir o bom desempenho do estudante, a carga horária do estágio será reduzida à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECESSO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

7.1 Ao estagiário será assegurado recesso de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº. 11.788/2008, em consonância com o calendário acadêmico.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

8.1 O estágio será por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágio o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo exceder a 2 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO**

9.1 O estágio será extinto nos seguintes casos:

9.1.1 Ao término do período de vigência do estágio, conforme constar no Termo de Compromisso de Estágio.

9.1.2 Por interesse ou conveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE, inclusive em atendimento a qualquer disposto de ordem legal e/ou regulamentar.

9.1.3 A pedido do estagiário, mediante documento por escrito.

9.1.4 Depois de decorrida a terça parte da vigência do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou da UNIDADE CONCEDENTE.

9.1.5 No caso de descumprimento, pelo ESTAGIÁRIO, de obrigação constante no Termo de Compromisso de Estágio.

9.1.6 No caso de trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo que leve o estagiário a se afastar do curso ao qual esteja vinculado.

9.1.7 Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias não consecutivos durante a vigência do estágio.

9.2. Na ocorrência das hipóteses elencadas nestas cláusulas, a parte interessada deverá comunicar à outra a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo de 5 (cinco) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

10.1 Em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei n. 11.788/2008, o estágio realizado nos termos do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 Nos termos da Lei n. 14133, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à correção das irregularidades constatadas.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto dar-se-á de maneira objetiva, segundo programação e extensão racionais, com o propósito de certificar a exatidão e regularidade dos trabalhos e ações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS E REPASSES**

12.1 O presente convênio não envolve a transferência de recursos de quaisquer naturezas ou repasses, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos operacionais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 Em razão de o convênio não envolver a transferência de recursos de quaisquer natureza ou repasse, sendo que cada partícipe arcará com os seus respectivos custos operacionais, a prestação de contas deste convênio será realizada de modo simplificado, por meio de Relatório Final de Execução, elaborado em conjunto pelas partes, ou somente pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste convênio, ou a qualquer tempo, na hipótese de rescisão, conveniência ou solicitação por órgãos de controle interno e/ou externo.

13.2 O Relatório Final de Execução será composto de, no mínimo:

13.2.1 Relatório de execução do objeto, conforme o plano de atividades de estágio;

13.2.2 A relação nominal dos estagiários, incluindo a respectiva carga horária do estágio realizado, o semestre de realização do estágio, período matriculado e área de atuação no estágio

13.2.3 O número de atendimentos realizados, caso seja uma das características do estágio realizado, o semestre de realização do estágio, por área de atuação.

13.3 O Relatório Final de Execução, bem como, todos os documentos relacionados à execução deste instrumento, deverão ser anexados ao processo administrativo ao qual se encontra vinculado este Termo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

14.1 O presente convênio terá vigência de 48 (**quarenta e oito**) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que demonstrado o interesse público, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1 Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser resiliado, mediante notificação por escrito; se por denúncia, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas a serem executadas no período que antecede o fim do vínculo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1 Este instrumento poderá ser alterado, por entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, a fim de que seja aperfeiçoada sua execução, exceto no tocante ao seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciar a publicação resumida deste Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, nos termos da Lei 14133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio, as partes elegem como foro a Vara da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Gurupi – TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O presente instrumento será regido pela Lei nº 11.788/2008 e, no que se aplica, pela Lei nº Lei 14133/2021., e, em casos omissos, pelos preceitos de Direito Público e Privado e princípios da Teoria Geral do Contrato, encontrando-se autuado e numerado junto Processo Administrativo de nº.

E assim, por estarem de acordo com as condições apresentadas, os representantes das partes assinam este Acordo de Cooperação Técnica em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, 11 de Abril de 2024

THIAGO PINEIRO  
MIRANDA:9642470  
2172

Assinado de forma digital por  
THIAGO PINEIRO  
MIRANDA:96424702172  
Dados: 2024.04.15 15:22:07  
-03'00'

**Thiago Piñeiro Miranda**  
**Presidente**  
**Fundação UNIRG**

SARA  
FALCAO DE  
SOUSA:961  
21062168

Assinado de forma  
digital por SARA  
FALCAO DE  
SOUSA:96121262168  
Dados: 2024.04.16  
15:59:27 -03'00'

**Sara Falção de Sousa**  
**Reitora**  
**UNIVERSIDADE DE GURUPI**

FELIPE PORFIRIO DE  
OLIVEIRA:03893321195

Assinado de forma digital por  
FELIPE PORFIRIO DE  
OLIVEIRA:03893321195  
Dados: 2024.04.12 09:07:31 -03'00'

**FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ALVORADA-TO**

TESTEMUNHAS:

LEANDRO  
RODRIGU  
ES COSTA

Assinado de forma  
digital por  
LEANDRO  
RODRIGUES COSTA  
Dados: 2024.04.16  
15:59:55 -03'00'

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

### PLANO DE TRABALHO – 2024/1 E 2024/2

#### 1. DADOS DOS ACORDANTES

##### 1.1 ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **SARA FALCÃO DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do RG Nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

##### 1.2 ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

|   |                          |   |
|---|--------------------------|---|
| <b>RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA</b> |                          | <b>CNPJ:</b><br>12.099.581/0001-40                    |
| <b>ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO</b>                       |                          | <b>BAIRRO: RUA 07 DE SETEMBRO</b>                     |
| <b>CEP: 77480-000</b>                                     | <b>CIDADE: ALVORADA</b>  | <b>ESTADO: TO</b>                                     |
| <b>REPRESENTANTE: FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA</b>         |                          | <b>CARGO OU FUNÇÃO: SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |
| <b>NACIONALIDADE: BRASILEIRA</b>                          |                          |   |
| <b>RG: 940950 SSP/TO</b>                                  | <b>CPF: 038933211-95</b> | <b>RESIDENTE E DOMICILIADO EM: ALVORADO – TO</b>      |

#### 2. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2024. Processo Administrativo nº 417/2024

##### 2.1 OBJETO

2.1.1. Destina-se à concessão, por parte da UNIDADE CONCEDENTE, de campo de **prática e estágio obrigatório (curricular)**, para acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade de Gurupi.

2.1.2 A coordenadora de Estágio do Curso de Enfermagem, Prof.<sup>a</sup> Denise Soares de Alcântara será a fiscal do Acordo de Cooperação Técnica n.417/2024 e responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos estágios através dos relatórios parciais e final enviados pelos estagiários.

## 2.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA

|                           |                            |
|---------------------------|----------------------------|
| <b>Início: 11/04/2024</b> | <b>Término: 30/12/2024</b> |
|---------------------------|----------------------------|

## 2.3 OBJETIVOS

### 2.3.1 GERAIS

Propiciar a concessão de campo de prática e estágio obrigatório (curricular) a acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Enfermagem da UNIVERSIDADE DE GURUPI.

### 2.3.2 ESPECÍFICOS

Propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendário acadêmico do respectivo curso de graduação da UNIVERSIDADE DE GURUPI, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos e objetivando o desenvolvimento, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

## 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O estágio curricular obrigatório é aquele que integra o projeto pedagógico dos cursos de graduação, cuja carga horária é requisito para a integralização do currículo do curso e para a obtenção do diploma, podendo ser desenvolvido como uma disciplina do curso ou como atividade metodológica obrigatória para algumas disciplinas.

O campo de estágio oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE vem ao encontro do anseio da UNIVERSIDADE DE GURUPI, haja vista a necessidade de ampliação do quantitativo de vagas de estágio obrigatório a seus acadêmicos, bem como o fato de o estágio possibilitar que os acadêmicos desta IES tenham contato com a teoria e prática concernentes à sua formação e, deste modo, garantindo-se o alcance do objetivo específico a que visa este instrumento.

## 4. CRONOGRAMA

### 4.1 EXECUÇÃO

4.1.1 Quantitativo estimado de estagiários por semestre: 15

4.1.2 Quantitativo estimado de estagiários durante a vigência do Acordo de Cooperação: 30

| Etapa | Especificação  | Execução / Vigência<br>1 semestre de 2024 e 2 semestre de 2024  |                          |
|-------|--|---|--------------------------|
|       |  | Início<br>Março 2024  | Término<br>Dezembro 2024 |
| 01    | <p><b><u>Plano de Atividade</u></b></p> <p>Saúde Coletiva II (5ºP)<br/>Saúde Coletiva IV(4ºP)<br/>Enfermagem em Ginecologia – Prática (5ºP)<br/>Enfermagem Assistencial I (8ºP)<br/>Serão desenvolvidos conforme <b>cronograma do quadro 1</b> e readequado a cada semestre de acordo com o quantitativo de acadêmicos matriculados nestas disciplinas.</p>  | <p>Durante o período de vigência do acordo de cooperação. O cronograma será refeito semestralmente de acordo com o quantitativo de acadêmicos matriculados nas disciplinas.</p> <p>Saúde Coletiva II (5ºP)<br/>Saúde Coletiva IV (4ºP)<br/>Enfermagem em Ginecologia- Prática (5ºP)<br/>Enfermagem Assistencial I (8ºP)</p> |                          |
| 02    | <p><b><u>Preparação do estagiário</u></b></p> <p>O estagiário é preparado por meio da supervisão de um Preceptor, Tutor ou Regente Enfermeiro que atuará nos campos de prática e estágio Unidades Básicas de Saúde:<br/><b>conforme quadro 1.</b></p> <p>O estagiário tem a capacitação sobre:</p> <p><b>Saúde Coletiva II (5º Períodos)</b><br/>Apresentação dos princípios e a estrutura do Sistema Único de Saúde, com ênfase nas redes de atenção à Saúde. Programação e estratégias de Enfermagem na Atenção Básica e a Saúde da Família. Ação comunitária em saúde, controle social e práticas interdisciplinares e multiprofissionais. Analisar o processo saúde-doença do indivíduo e comunidade.</p> <p><b>Saúde Coletiva IV (4º Períodos)</b><br/>Apresentação dos princípios e a estrutura do Sistema Único de Saúde, com ênfase nas redes de atenção à Saúde. Programação e estratégias de Enfermagem na Atenção Básica e a Saúde da Família. Ação comunitária em saúde, controle social e práticas interdisciplinares e multiprofissionais. Analisar o processo saúde-doença do indivíduo e comunidade.</p> |   |                          |

|    |  |  |
|----|--|--|
|    | <p><b>Enfermagem em Ginecologia - Prática(5°P)</b><br/>Assistência de Enfermagem à mulher em suas diversas fases do ciclo. Atendimento à Gestante de baixo e alto risco. Atendimento em serviço de referência na Saúde da Mulher.</p> <p><b>Enfermagem Assistencial I (8°P)</b><br/>Apresentação dos princípios e a estrutura do Sistema Único de Saúde, com ênfase nas redes de atenção à Saúde. Formulação, Gestão e Organização do sistema único de saúde.<br/>Programação e estratégias de Enfermagem na Atenção Básica e a Saúde da Família. Ação comunitária em saúde, controle social e práticas interdisciplinares e multiprofissionais. Analisar o processo saúde-doença do indivíduo e comunidade.<br/>Tópicos de Gerenciamento em Enfermagem.</p> |  |
| 03 | Desenvolvimento das atividades de estágio <b>conforme quadro 1.</b>  |  |
| 04 | <p><b><u>Avaliação do processo de estágio</u></b></p> <p>Saúde Coletiva II (5°P)<br/>Saúde Coletiva IV (4°P)<br/>Avaliação teórica corresponde 50% da nota e 50% avaliação prática.<br/>Enfermagem em Ginecologia -Prática (5°P)<br/>Avaliação prática corresponde à 100% da nota.<br/>Enfermagem Assistencial I (8°P)<br/>Avaliação teórica corresponde 40% da nota e 60% avaliação prática.</p> <p>O sistema de avaliação será pela presença obrigatória e procedimentos realizados.<br/><b>Conforme anexo 1 das fichas avaliativas</b></p>  |  |

### Quadro 01. Plano de Atividade

**Saúde Coletiva II e IV (4°P e 5°P)**

**Atendimento de Enfermagem**

**Unidade Básicas de Saúde: UBS**

| SUB A | SUB B  | SUB C |
|-------|--|-------|
|       | <p><b>Manhã</b><br/><b>7h às 12h</b></p> <p><b>Tarde</b><br/><b>12h às 17h</b></p> |       |

**Enfermagem em Ginecologia- Prática (5°P)**

**Atendimento de Enfermagem**

**Unidade Básicas de Saúde:**

|                           |                            |              |
|---------------------------|----------------------------|--------------|
| <b>SUB A</b>              | <b>SUB B</b>               | <b>SUB C</b> |
| <b>Manhã</b><br>7h às 12h | <b>Tarde</b><br>12h às 17h |              |

**Enfermagem Assistencial I (8°P)**  
**Atendimento de Enfermagem**  
**Unidade Básicas de Saúde:**

|                           |                            |              |
|---------------------------|----------------------------|--------------|
| <b>SUB A</b>              | <b>SUB B</b>               | <b>SUB C</b> |
| <b>Manhã</b><br>7h às 12h | <b>Tarde</b><br>12h às 17h |              |

Entende-se por atendimento de Enfermagem, consulta de Enfermagem, Sistematização da Assistência, Atividades educativas, procedimentos básicos e complexos e visita domiciliares.



**UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG**  
**CURSO DE ENFERMAGEM**

| <b>FICHA DE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES EM PRÁTICA OU ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b> |                   |
|--|-------------------|
| <b>DISCIPLINA:</b>   | <b>Período:</b>   |
| <b>ACADÊMICO (A):</b>  | <b>Matrícula:</b> |
| <b>UNIDADE CONCEDENTE:</b>   | <b>Campo:</b>     |
| <b>SUPERVISOR (A):</b>   |                   |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL: _____ HORAS.</b>                                       |                   |

**ASPECTOS OBSERVADOS NA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS OU ESTÁGIO SUPERVISIONADO:**

| <b>I – ASPECTOS GERAIS</b>   |
|--|
| 1. Assiduidade e Pontualidade  |
| 2. Responsabilidade, Apresentação Pessoal e Material de Bolso  |
| 3. Relações Interpessoais (colegas, equipe de saúde e paciente) e Comportamento Ético Profissional                           |
| 4. Pro atividade, Interesse e Censo crítico  |
| <b>II – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>   |
| 1. Atuação prática e Conhecimento técnico científico das atividades desenvolvidas  |
| 2. Registros das atividades desenvolvidas (como evolução e exame físico) e domínio da terminologia adequada verbal e escrita |
| 3. Envolvimento em discussões clínicas   |

|   |
|---|
| 4. Orientação para promoção e prevenção de saúde – pacientes, familiares e comunidade   |
| 5. Capacidade de Planejamento e Supervisão  |
| 6. Administração de recursos materiais  |
| 7. Avaliação final (a critério do docente)  |
| <b>NOTA:</b>  |
| <b>A carga horária na prática ou estágio supervisionado deverá ser integralizada ou seja a frequência deverá ser de 100%.</b> |

**COMENTÁRIOS DA DOCENTE:**

---



---



---



---

**COMENTÁRIOS DO ACADÊMICO:**

---



---



---



---

|                                  |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| <b>SUPERVISOR (A):</b>           | <b>DATA:</b> /    / |
| <b>CIÊNCIA DO ACADÊMICO (A):</b> |                     |



**UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG  
CURSO DE ENFERMAGEM**

| FREQUÊNCIA DO ACADÊMICO EM PRÁTICA OU ESTÁGIO SUPERVISIONADO |                   |
|--|-------------------|
| <b>DISCIPLINA:</b>   | <b>PERÍODO:</b>   |
| <b>ACADÊMICO (A):</b>  | <b>MATRÍCULA:</b> |
| <b>UNIDADE CONCEDENTE:</b>                                   | <b>CAMPO:</b>     |
| <b>SUPERVISOR (A):</b>                                       |                   |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL: _____ HORAS</b>                      |                   |

| PERMANÊNCIA | ATIVIDADES REALIZADAS |
|-------------|-----------------------|
|-------------|-----------------------|

| DATA | ENTRADA | SAIDA | HORAS |
|------|---------|-------|-------|
| / /  | : H     | : H   | H     |
| / /  | : H     | : H   | H     |
| / /  | : H     | : H   | H     |
| / /  | : H     | : H   | H     |
| / /  | : H     | : H   | H     |
| / /  | : H     | : H   | H     |
| / /  | : H     | : H   | H     |
| / /  | : H     | : H   | H     |
| / /  | : H     | : H   | H     |
| / /  | : H     | : H   | H     |
| / /  | : H     | : H   | H     |
| / /  | : H     | : H   | H     |
| / /  | : H     | : H   | H     |
| / /  | : H     | : H   | H     |
| / /  | : H     | : H   | H     |
| / /  | : H     | : H   | H     |

|  |              |
|--|--------------|
| <b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DESTA FOLHA:</b>   | <b>HORAS</b> |
| <b>SUPERVISOR (A) DE PRÁTICA OU ESTÁGIO:</b> |              |
| <b>ASSINATURA DO ACADÊMICO (A):</b>          |              |

**5. PLANO DE APLICAÇÃO**

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo nº 417/2024, não envolve a transferência de recursos de quaisquer naturezas ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos cursos operacionais.

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo nº 417/2024, não envolve a transferência de recursos de qualquer natureza, desembolso ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos cursos operacionais.

**7. APROVAÇÃO**

Para todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho **APROVADO**.

Gurupi/TO, 10 de Abril de 2024

THIAGO PINEIRO  
MIRANDA:96424  
702172

Assinado de forma digital  
por THIAGO PINEIRO  
MIRANDA:96424702172  
Dados: 2024.04.15  
15:21:26 -03'00'

FELIPE PORFIRIO DE  
OLIVEIRA:03893321195

Assinado de forma digital por FELIPE  
PORFIRIO DE OLIVEIRA:03893321195  
Dados: 2024.04.12 09:08:17 -03'00'

---

**Thiago Piñeiro Miranda**  
**Presidente da Fundação UNIRG**  
**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

---

**FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Município de Alvorada-TO**

SARA FALCAO  
DE  
SOUSA:961212  
62168

Assinado de forma  
digital por SARA  
FALCAO DE  
SOUSA:96121262168  
Dados: 2024.04.16  
16:01:10 -03'00'

---

**Sara Falcão de Sousa**  
**Reitora**  
**Universidade de Gurupi**